
Corticeira Amorim

Política Fiscal

(Aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. em reunião realizada em 30 de março de 2026)

1. VISÃO

A Corticeira Amorim e suas Empresas (conjunto das sociedades sobre as quais a Corticeira Amorim exerça uma relação de domínio, independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país), doravante conjuntamente designadas por "Organização", têm como missão «acrescentar valor à cortiça, de forma ética, competitiva, diferenciada e inovadora, em perfeita harmonia com a natureza», pretendendo, na sua visão, ser uma organização sustentável, remunerando adequadamente o capital investido, na promoção da equidade social, na integração da diversidade e da salvaguarda ambiental e com fatores de diferenciação a nível do produto e do serviço.

Estes princípios estão alinhados com os compromissos estratégicos da Organização e com a sua ambição de contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, sendo operacionalizados através de programas e planos específicos, cuja descrição detalhada se encontra em outros documentos de referência.

No âmbito fiscal, a Organização assume a sua responsabilidade de contribuir para a criação de valor e o financiamento das funções gerais dos Estados onde desenvolve a sua atividade, mediante o pagamento de impostos e a implementação de boas práticas em matéria de impostos e segurança social, considerando repreensível qualquer forma de fraude contra as várias autoridades fiscais e da segurança social.

2. ÂMBITO

Todos os trabalhadores e trabalhadoras da Organização são responsáveis por contribuir para a concretização desta política, quer através da defesa e observância dos princípios de boa governação, vertidos também no Código de Ética Empresarial e de Conduta Profissional da Organização, quer através de funções diretas nos temas da área Fiscal.

Esta política tem um grupo de destinatários interno e outro externo:

- O grupo interno inclui todos os trabalhadores e trabalhadoras (incluindo membros dos órgãos sociais, diretores e trabalhadores) de qualquer empresa que integre a Organização. A Organização e seus trabalhadores e

AMORIM

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.

Edifício Amorim I
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380
4535-186 Mozelos, Portugal

www.corticeiraamorim.com

Sociedade Cotada
Capital Social: € 133 000 000,00
Pessoa Coletiva e Matrícula: PT500077797
C.R.C. de Santa Maria da Feira – Portugal

[instagram: amorimcork](https://www.instagram.com/amorimcork)

trabalhadoras pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos na presente Política, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho, promovendo um ambiente de trabalho apropriado, protegendo a reputação e contribuindo para sustentabilidade da Organização.

- O grupo de destinatários externos abrange todas as entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com a Organização. Aos *stakeholders* externos (acionistas e investidores, clientes, parceiros de negócio e fornecedores da Organização) é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos nesta política, na medida em que os valores, princípios e padrões aqui estabelecidos lhe possam ser aplicáveis.

3. RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade e competência do Conselho de Administração da Corticeira Amorim aprovar a Política Fiscal da Corticeira Amorim, e das suas sucessivas revisões, previamente apreciadas pela Comissão Executiva. É da responsabilidade do *Chief Executive Officer* o *enforcement* da Política Fiscal e políticas com esta relacionadas, cabendo à Direção Fiscal – área de suporte transversal – fomentar e monitorizar a implementação das mesmas, cabendo, ainda, às Direções de Contabilidade e Direções Financeiras das Unidades de Negócio a implementação da Política, dentro do âmbito das suas atividades operacionais, garantindo a sua aplicação prática e alinhamento com os compromissos assumidos. A eficácia da Política será periodicamente revista, podendo ser propostas ações corretivas ou de melhoria contínua, sempre que necessário. A Corticeira Amorim monitoriza a sua exposição aos riscos fiscais e assegura uma adequada supervisão das suas práticas fiscais, com o objetivo de minimizar os potenciais riscos financeiros e reputacionais na tomada de decisões em matéria fiscal, no quadro do modelo de governo societário definido, através da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, procurando refletir as melhores práticas e experiências.

4. REFERÊNCIAS

Esta Política inclui a postura da Organização sobre este assunto e estabelece princípios alinhados com as principais estruturas internacionais aplicáveis:

- Princípios orientadores da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais;
- Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- Carta de Princípios do BCSD Portugal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
- Princípios do Projeto BEPS (Base Erosion and Profit Shifting) da OCDE.

5. ENVOLVIMENTO COM STAKEHOLDERS

A Corticeira Amorim integra, na definição da sua Política Fiscal, os pontos de vista, interesses e direitos das comunidades impactadas pelas suas atividades.

Para o efeito, procede à divulgação de informações fiscais detalhadas de forma regular e não adota quaisquer propostas que, no plano fiscal, sejam consideradas agressivas ou impactem negativamente o seu relacionamento com as autoridades fiscais e diferentes *stakeholders*, assumindo um compromisso de transparência, auxílio e manutenção da confiança com todas as partes envolvidas.

6. COMPROMISSOS

- Agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação fiscais vigentes nas regiões onde opera, bem como, a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance, com base em princípios de transparência, cooperação e boa-fé, com o objetivo de evitar litígios fiscais.
- Implementar boas práticas em matéria de impostos e segurança social, considerando repreensível qualquer forma de fraude contra as várias autoridades fiscais e da segurança social.
- Introduzir mecanismos de controlo e gestão do risco fiscal para identificar, quantificar, monitorizar e evitar ou atenuar qualquer tipo de contingências fiscais ou exposição a quaisquer danos financeiros ou de reputação.
- Manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, por parte de Trabalhadores e Trabalhadoras ou de terceiros.
- Prestar especial atenção à natureza da operação quando haja pagamentos e recebimentos anormais em dinheiro, ou cheques e moedas diferentes dos contidos nos termos de pagamento acordados, cumprindo constantemente a regulamentação vigente em todas as circunstâncias.
- Respeitar e observar, nas transações com entidades relacionadas, as regras e as orientações da OCDE, bem como as melhores práticas internacionais aplicáveis aos preços de transferência, observando o princípio da plena concorrência, para definir os termos e as condições dessas transações intragrupo.
- Assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas respetivas legislações e resultantes das atividades económicas e sociais desenvolvidas pela Corticeira Amorim, mediante o pagamento dos impostos, contribuições e demais tributos que sejam devidos e o cumprimento das obrigações declarativas.
- Garantir a adequada e prudente interpretação das legislações em vigor nas operações realizadas, com apoio de advogados e consultores externos e requerendo a opinião das autoridades tributárias locais quando necessário e possível, por forma a assegurar o *compliance* das normas aplicáveis.
- Construir uma relação proactiva, saudável e de estreita cooperação com as autoridades fiscais dos vários países onde a Corticeira Amorim opera, por forma a assegurar a prestação de informação, documentação e esclarecimentos necessários a um entendimento adequado das operações desenvolvidas nesses países.
- Garantir a adoção de procedimentos fiscais eficientes que suportem e potenciem a atividade económica da Corticeira Amorim, de acordo com a substância económica e comercial, não utilizando veículos situados nos denominados "paraísos fiscais", nem participando e/ou constituindo estruturas fiscais artificiais em jurisdições de baixa tributação.
- Implementar, sempre que aplicável e em conformidade com a legislação vigente, o reporte público do Country-by-Country Reporting (CbCR).

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional;
- Política Geral de Sustentabilidade;
- Demonstração Consolidada de Sustentabilidade da Corticeira Amorim;
- Relatório Anual Consolidado da Corticeira Amorim;
- Política de Compras;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Política para com a Comunidade/Sociedade.

8. VALIDADE

Esta Política entra em vigor em 30 de março de 2026, data em que foi aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim.

Tendo em conta que a Organização opera em diferentes países, no caso de o conteúdo desta política ser diferente das regras e regulamentos locais, os Trabalhadores e Trabalhadoras darão preferência à regra mais restritiva.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será periodicamente revista, levando em conta os relatórios anuais. Sempre que possível e desejável, a Organização comunicará aos trabalhadores e trabalhadoras as atualizações desta Política, e promoverá cursos de formação, a fim de garantir que eles estejam cientes das regras contidas na mesma.

10. COMUNICAÇÃO

A CORTICEIRA AMORIM disponibiliza a presente Política, em língua portuguesa e em língua inglesa, no seu website corporativo (www.amorim.com) e internamente aos seus Trabalhadores e Trabalhadoras por meios de comunicação eletrónica apropriados para o efeito (email e/ou plataformas e/ou aplicações informáticas), permitindo que:

- Todos os destinatários internos conheçam o conteúdo da presente Política, compreendam o escopo e adotem os princípios e práticas nela preconizados; e
- Todos os destinatários externos conheçam o conteúdo da presente Política e compreendam o seu escopo e os direitos advenientes da mesma

Mozelos, 30 de março de 2026